



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

OUTUBRO/2015







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS, constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, mediante as Leis Ratificadoras do Protocolo de Intenções: Lei Estadual nº.14.457, de 15 de setembro de 2009 e Leis Municipais de Ararendá (Lei nº 202/10, de 08 de fevereiro de 2010), Crateús (Lei nº 068/09, de 02 de dezembro de 2009, Independência (Lei nº 262/09, de 18 de agosto de 2009, Ipaporanga (Lei nº 249/10, de 24 de maio de 2010), Ipueiras (Lei nº 687/09, de 16 de setembro de 2009), Monsenhor Tabosa (Lei nº 283/09, de 29 de dezembro de 2009), Nova Russas (Lei nº 721/09, de 03 de setembro de 2009), Novo Oriente (Lei nº 590/10, de 22 de abril de 2010), Quiterianópolis (Lei nº 013/09, de 25 de agosto de 2009), Tamboril (Lei nº 0045/09, de 04 de agosto de 2009) e Poranga (Lei nº 01/2012, de 21 de março de 2012), TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições com vistas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação temporária, por prazo determinado,das funções públicas dispostas no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público,decorrentes das carências existentes no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO–R) e na Policlínica Regional de Crateús, o qual reger-se-á em conformidade com as normas constantes neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital, realizado sob a responsabilidadetécnica e operacional da **Empresa RH Mais Informática e Assessoria Administrativa LTDA**, situada na Av. Santos Dumont, 2626, Sala 316, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161 e com o acompanhamento da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús;
- 1.2. A elaboração e correção das provas escritas e a análise dos títulos do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 serão realizadas pela **Empresa RH Mais Informática e Assessoria Administrativa LTDA**;
- 1.3. O processo seletivo que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalhos de nível médio e superior, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que dispõe o art. 66, do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús;
- 1.4. O processo seletivo de que trata o item 1.1 deste Edital destina-se a suprir carências temporárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO-R) da Policlínica Regional de Crateús, gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, em virtude da falta de pessoal habilitado e/ou concursado, conforme dispõe o art. 60, II, do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús:
- 1.5. O processo seletivo de que trata o item 1.1 deste Edital consistirá de prova objetiva para todas as funções públicas, de caráter eliminatório e classificatório, e de avaliação curricular de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, conforme disposto no Item 5, deste Edital;
- 1.6. A denominação das funções públicas, a quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital:
- 1.7. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicassão as definidas no Anexo IV, deste Edital:







- 1.8. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado têm previsão legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús.
- 1.9. A lotação dos aprovados far-se-á, por ato da Diretoria Executiva do **ConsórcioPúblico de Saúde da Microrregião de Crateús**, de acordo com a opção feita pelo candidato no formulário de inscrição.
- 1.10. Os horários definidos neste edital e futuros aditivos a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília DF;

2. DAS VAGAS

- 2.1. A quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 01/2015 está distribuída em conformidade com o Anexo I, deste Edital;
- 2.2. Além das vagas de que trata o Anexo I, deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado 01/2015 poderá, mediante a abertura de novas vagas, por interesse e conveniência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, proceder ao aproveitamento da lista de classificados;

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cuja redação do art. 4º foi alterada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste Edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
- 3.2. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo art. 5°, § 1°, incisos I e II do Decreto nº 5. 296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. O candidato com deficiência ou procurador devidamente habilitado, no ato da inscrição, deverá entregar a declaração e documentação concernente à condição e deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico original, que ateste e homologue a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5.1. O laudo de que trata o caput deste item será entregue aos agentes responsáveis pela inscrição, que ficará sob a guarda da empresa responsável pelo certame.
- 3.5.2. O laudo médico deverá também ser apresentado quando da convocação do candidato com deficiência aprovado no processo seletivo;







- 3.6. A não observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, ainda que tenha se inscrito para tal opção.
- 3.7. O candidato que no ato de inscrição se declararcom deficiência, se classificado nas provas, além de figurar nas listas de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.8. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Consórcio ou entidade por ele credenciada.
- 3.9. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 3.10. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- 3.11. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.12. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem lotadas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 06 a 09 de outubro de 2015, <u>das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h</u>, na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, situado na Rua Firmino Rosa, S/N, Centro, Crateús, Ceará, CEP: 63.700-000, Fone: 3691-0617.
- 4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
- 4.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem, rigorosamente, ao disposto neste Edital;
- 4.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou do procurador, cabendo à Empresa responsável pelo processo seletivo o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.





- 4.3.1. O Candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição o código de opção da Função Pública para a qual pretende concorrer, bem como a área de atuação, conforme tabela constante no Anexo I, deste Edital, devendo, obrigatoriamente, assinalar uma única opção de Função Pública;
- 4.3.2. O candidato que deixar de indicar o código de opção da função pública ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada;
- 4.4. Não serão recebidas inscrições por fac-símile (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamentos condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 4.5. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
- 4.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 4.7. Os candidatos que fizerem jus a algum tipo de isenção legal deverão requerê-la no ato da inscrição, de forma fundamentada, conforme disposto no Anexo VII, deste Edital, para ser analisada pela empresa responsável e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2015;
- 4.8. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.9. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.10. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

- 4.10.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 4.10.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 4.10.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 4.10.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos completos ou possuir a regular emancipação, conforme definido pelo Código Civil Brasileiro;
- 4.10.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 4.10.6. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;
- 4.10.7. Pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser feita através de depósito nos caixas internos da Caixa Econômica Federal na **conta corrente 693-0, Agência: 0747**, favorecido: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, no valor de:
- 4.10.7.1. Profissionais de Nível Superior: R\$ 60,00 (sessentareais);
- 4.10.7.2. Profissionais de Nível Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais);
- 4.10.8. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
- 4.11. É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros Processos Seletivos;







- 4.12. Efetivada a inscrição com o pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção da função, bem como NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ainda que superior ou em duplicidade, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo;
- 4.13. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens 4.10.1 a 4.10.5, todos do item 4.10, deste Edital; no entanto, o candidato que não as satisfizer na data marcada para a contratação, será automaticamente eliminado.
- 4.14. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 4.15. Osdocumentos comprobatórios do candidato, com exceção da fotocópia do documento de identidade, do diploma ou declaração da qualificação mínima exigida para cada função, do registro de classe e dos títulos de que trata o Anexo II, deste Edital, não serão retidos quando do momento da inscrição.
- 4.16. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 4.16.1. Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade, para fins de realização de prova, o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;
- 2.16.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse 15 (quinze) dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;
- 2.16.3 Não serão aceitos como documento de identidade as fotocópias, mesmo autenticadas, de certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante ou quaisquer dos documentos previstos no item 4.16 que estejam com data de validade vencida.
- 4.17. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo seletivo será efetuada no **momento da convocação para contratação**, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
- 4.18.O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova escrita deverá solicitar, por escrito, à RH MAIS Informática e Assessoria Administrativa LTDA, por meio de formulário próprio (Anexo VIII), protocolado até o último dia de realização das inscrições, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade e do CPF, além do documento que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.18.1. A documentação de que trata o item anterior deverá ser entregue aos agentes de inscrição, no período de 06 a 09 de outubro de 2015, impreterivelmente, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos não protocolados no referido período, salvo os casos de força maior que serão analisados, conjuntamente, pela RH Mais Informática e Assessoria Administrativa LTDA e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2015;
- 4.18.2. A qualquer momento poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, a fim de que seja deferido ou não o seu pedido;







- 4.18.3. O indeferimento do pedido de atendimento especial não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para a função pública que optou, salvo as situações previstas neste Edital, que resulta no cancelamento da inscrição;
- 4.18.5. A RH Mais e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 não se responsabilizam por solicitações não feitas em conformidade com o que dispõe o item 4.18.1 e no prazo definido no subitem 4.1, ambos, deste Edital;

4.19. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

- 4.19.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 2 fotos 3 x 4, recentes e iguais, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 4.19.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis, devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas fotocópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.
- 4.19.3. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato ou apresentação da fotocópia autenticada, observado o disposto no item 4.16. deste edital.
- 4.19.4. Apresentação do diploma ou declaração (contendo timbre da instituição, assinatura e carimbo) original, de que concluiu a qualificação mínima exigida da função a que o candidato se candidatou, acompanhada da fotocópia do diploma ou declaração, ou apresentação da fotocópia autenticada, observado o disposto noAnexo IV, deste Edital;
- 4.19.5. Apresentação do documento original do registro de classe, acompanhada da fotocópia autenticada, para os candidatos concorrentes às funções de que necessitam do referido documento legal;
- 4.19.6. Entrega do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme disposto no item 4.10.7 e 4.4, deste Edital;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de 30 (vinte) pontos, obedecendo a seguinte ordem:
- 5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Prova escrita, sendo objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10,0 (dez) pontos;
- 5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Análise da capacidade profissional, de caráter, exclusivamente, classificatório, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 20,0 (vinte) pontos, conforme disposto nos Anexos II e III, deste Edital;

6. DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

6.1. A Prova escrita (objetiva) constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) cada, e apenas 01 (uma) correta, sendo que a distribuição das questões se dará da seguinte forma:







DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR CADA QUESTÃO	PESO
Conhecimentos Específicos	20	4	1
Conhecimentos Gerais	10	2	1
TOTAL	30	100	

- 6.2. A prova escrita tem data prevista para o **dia 18 de outubro de 2015**, em locais e horários a serem oportunamente divulgados no endereço eletrônico http://www.rhmais.com.br do Consórcio, no endereço http://www.cpsmcrateus.com.br
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição juntamente com o documento original de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.
- 6.3.1. A data da prova escrita está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade do Consórcio, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.
- 6.3.2. A Empresa RH Mais Informática e Assessoria Administrativa LTDA, com antecedência de 3 (três) dias úteis, antes da realização da prova escrita, divulgará no seu site, no site do Consórcio e em locais de amplo acesso público, comunicado contendo as datas, horários e os locais de realização das provas.
- 6.3.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE LÁPIS, LAPISEIRA/GRAFITE E/OU BORRACHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA;
- **6.4.** Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; a Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 6.4.1. Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas:
- 6.4.2. O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;
- 6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, qualquer dos documentos de identidade original elencados no item 6.4 deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital e fotos em formulário próprio.
- 6.4.4. O candidato submetido ao procedimento previsto no item 6.4.3 deste Edital deverá providenciar a regularização de sua situação perante a RH Mais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização da prova escrita, comparecendo pessoalmente no endereço estipulado no item 1.1, observado em todos os casos o horário de funcionamento da empresa, que é de segunda a sexta-feira, das 08h às12h e das 14h às 17h;







- 6.4.5. O não cumprimento da regularização de que trata o subitem anterior, no prazo fixado, ou caso se constate a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.5. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- 6.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato:
- 6.7. O candidato deverá ler atentamente as questões objetivas no caderno de questões, marcando suas respostas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similar.
- 6.7.1. O CARTÃO DE RESPOSTAS É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA CORREÇÃO, devendo o candidato ler atentamente todas as instruções constantes do caderno de questões antes do seu preenchimento:
- 6.7.2 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de questões utilizado para a execução da prova;
- 6.7.3. Os cadernos de questões serão arquivados pela RH Mais até a data de divulgação do resultado final do processo seletivo, após o que serão incinerados;
- 6.7.4. Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);
- 6.8. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão de resposta e as orientações iniciais sobre o processo de aplicação das provas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.
- 6.9. O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após decorrida 1 (uma) hora de sua realização.
- 6.10. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha), será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.
- 6.12. Não haverá substituição do cartão de resposta ou de prova em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato:
- 6.13. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de prova devidamente assinados e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.14. Após o preenchimento do cartão de respostas, será fornecido ao candidato uma folha de anotação de gabarito para que o mesmo possa comparar com o gabarito oficial a ser divulgado na forma do item 6.16. deste Edital.
- 6.15. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala a entregarem as provas, deverão permanecer na sala, para fins de acompanhamento e assinatura da ata e do lacre dos envelopes com os cartões de respostas e as provas, comprovando a regularidade de sua aplicação; aquele que não observar esta





disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo daseleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo Aplicador de Provas e Coordenador e ser excluído do concurso com base na alínea "a" do item "17.12", deste Edital.

- 6.16. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, no site eletrônico http://www.rhmais.com.br do Consórcio, no endereço http://www.cpsmcrateus.com.br e na sede do Consórcio, situada na Rua Firmino Rosa, S/N, Centro, Crateús, Ceará, CEP: 63.700-000, Fone: 3691-0617.
- 6.17. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora da data, horário e locais estabelecidos e o não comparecimento a qualquer das provas a que esteja sujeito implica na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 6.18. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.
- 6.19. Será concedida fiscalização especial aos candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado, estiverem impossibilitados por motivos de saúde de realizarem a prova em sala de aula com os demais candidatos. Para tal, é imprescindível que a solicitação seja feita no ato da inscrição, por meio de formulário próprio (Anexo VIII), destinado à Empresa RH Mais Informática e Assessoria Administrativa LTDA.
- 6.20. Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não serão fornecidos exemplares das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado;
- 6.21. Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, registrados em Ata, pelos fiscais de salas
- 6.22. As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório; as provas de títulos terão caráter somente classificatório.
- 6.23. Os pontos auferidos na prova escrita, somados aos pontos auferidos na prova de títulos, não ultrapassarão ao limite máximo de 20,00 (vinte) pontos.
- 6.23.1. Para efeito de aferição de notas, as provas escritas atribuirão de "0,00 a 10,00" pontos.
- 6.23.2.Para efeito de aferição de notas, as provas de títulos atribuirão de "0,00 a10,00" pontos.
- 6.24. Os cálculos realizados com base nos itens "6.23.1." e "6.23.2." serão efetuados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima o algarismo da terceira casa decimal quando este for igual ou superior a cinco.
- 6.25. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no conteúdo programático.
- 6.25.1. O conteúdo programático referente à cada função pública é o estabelecido no Anexo V,deste Edital.
- 6.26. Os cadernos de provas aplicados ficarão em poder da empresa realizadora da seleção, até a homologação final do certame. Após esse período as mesmas poderão ser incineradas.







6.27. Os requisitos e as atribuições das funções públicas ofertadas estão definidos no AnexoIV, deste Edital;

7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

- 7.1. A prova escrita será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no Item 6, deste Edital;
- 7.2. Na avaliação da prova escrita será utilizado o escore bruto;
- 7.3. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- 7.3.1. Será considerado habilitado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.
- 7.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima na prova escrita será eliminado do processo seletivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A prova de títulos será realizada para os candidatos de nível médio e superior e terá caráter, apenas, classificatório;
- 8.2. Os critérios definidores dos títulos e suas respectivas pontuações estão estabelecidos nos Anexos II e III, deste Edital;
- 8.3. A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega dos documentos comprobatórios (Títulos), conforme modelo disposto no Anexo II, deste Edital, no período de 06 a 09 de outubro de 2015 (período de inscrições);
- 8.4. Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;
- 8.5. Não serão recebidos documentos originais;
- 8.6. Receberá nota 0 (zero) na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico:
- 8.7. Os documentos de títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 8.8. Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso, efetivamente concluído, em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação.
- 8.8.1. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso, devendo conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;





- 8.8.2. Caso o candidato não tenha concluído a defesa do TCC poderá apresentar sua declaração para aproveitamento da carga horária finalizada dentro da modalidade cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação do cargo, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;
- 8.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- 8.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
- 8.11. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos, exceto os que se enquadrarem no subitem 8.8.2;
- 8.12. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;
- 8.13. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo II, deste Edital, devendo ser anexadas:
- a) cópias autenticadas de todos os títulos ou fotocópia com a apresentação das originais;
- b) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.

8.14. A comprovação da experiência de trabalho no <u>exercício da área de atuação</u> deverá ser fornecida através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, com firma reconhecida, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das principais atividades desenvolvidas;
- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;
- d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida em cartório, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.
- 8.15. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "d", do item 8.14 (item anterior) deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, pelo responsável do setor e pela direção da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas com firma reconhecida.
- 8.15.1. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o item 8.15, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;







- 8.16. Para o cargo de médico especialista, somente será pontuada a experiência de trabalho realizada após a obtenção do Registro de Especialista ou da Especialidade (na especialidade de atuação de opção do candidato) ou de especialidade em Conselho Regional de Medicina, ou do Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira ou pela Sociedade Médica da Especialidade, ou do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM);
- 8.16.1. No caso dos médicos especialistas os títulos referentes à especialidade a que o candidato está concorrendo no processo seletivo e que são pré-requisitos para habilitação não deverão constar na prova de títulos.
- 8.17. Todos os documentos citados neste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- 8.18. Serão desconsiderados os documentos mencionados no item 8.14, deste Edital, que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;
- 8.19. Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata, não sendo necessário ser tempo corrido;
- 8.20. Estágios, trabalhos voluntários, bolsas de estudo ou de monitoria não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 8.21. Da carteira de trabalho, deverão ser apresentadas cópias reprográficas autenticadas das folhas, contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro. Cópias com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitos;
- 8.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos;
- 8.23. O candidato deverá entregar, no período de inscrição, o modelo de curriculum vitae padronizado, conforme Anexo II, deste edital, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará os títulos e os comprovantes apresentados.
- 8.23.1. Juntamente com oAnexo II, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada em cartório, ou fotocópia com a apresentação dos documentos originais, de cada título e de cada comprovante declarado:
- 8.24. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no Anexo II, deste Edital;
- 8.25. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;
- 8.26. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo;
- 8.27. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.





- 8.28. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.
- 8.29. Somente será pontuada a experiência de trabalho, para as funções públicas de nível superior, ressalvado o disposto no item 8.10, deste Edital, aquela realizada após a conclusão do Curso de Graduação.
- 8.30. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe;
- 8.31. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
- 8.32. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação dos originais, deverão estar autenticados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A pontuação final de cada candidato será obtida pela média de pontos das duas provas, conforme fórmula, abaixo discriminada:
- → Pontuação Final = (Prova Escrita) + (Prova de Títulos)
- 9.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação final será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita e na análise do currículo, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 9.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 9.4 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;
- 9.5 No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação na prova de títulos;
- c) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.
- 9.6 No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.







- 9.7. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico http://www.rhmais.com.br e http://www.cpsmcrateus.com.br; cabendo recurso nos termos do Item 10 DOS RECURSOS, deste Edital;
- 9.8 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;
- 9.9 A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico http://www.rhmais.com.br do Consórcio, no endereço http://www.rhmais.com.br endereço http://www.rhmais.com.br endereço http://www.rhmais.com.br endereço http://www.rhmais.com.br endereço http://www.cpsmcrateus.com.br endereeço http://www.cpsmcrateus.com.br</a
- 9.10. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do resultado da prova escrita e de títulos, respectivamente.
- 10.2. O recurso interposto pelo candidato deverá ser solicitado por meio do formulário de recurso administrativo, disposto no Anexo VI, deste Edital, exclusivamente, para o endereço rhmais@rhmais.com.br, nas datas especificadas contra cada etapa, no período de 08h:00min até 17h:00min;
- 10.3.Os formulários deverão ser devidamente assinados pelo candidato, digitalizados e anexados ao email definido no item anterior, no arquivo em formato pdf ou jpg.
- 10.4. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Empresa RH MAIS Informática e Assessoria Administrativa LTDA, no prazo máximo de 48h, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
- 10.5. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o (s) item (ns) impugnado (s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.
- 10.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, bem como os que se fundamentarem em razões de caráter subjetivo.
- 10.7. A RH MAIS Informática e Assessoria Administrativa LTDA e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS não se responsabilizarão por interposição de recurso que:
- a) não tenha sido realizada nos prazos e horários estabelecidos no item 10.1, deste Edital;
- b) não tenha sido recebida por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.8. O candidato que, intencionalmente, visando interesses pessoais, lançar mão de falsas alegações e fatos inverídicos com o propósito de embargo do processo seletivo, após a apuração dos fatos, se não comprovados, poderá responder criminalmente pelo ato.
- 10.9. A Comissão de Elaboração da prova constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos da prova objetiva e de títulos, respectivamente, sendo soberana em sua decisão.







- 10.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 10.11. Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 10.12. Havendo alteração no resultado oficial do processo seletivo simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 12 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
- 11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 14, deste Edital.
- 11.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS:
- 12.1.1. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados na data de admissão;
- 12.1.2. Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para a função pleiteada;
- 12.1.3. Ter atendido as normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- 12.1.4. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);
- 12.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 12.1.6. Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
- 12.1.7. Possuir, no ato da contratação, a habilitação exigida para a função pública, conforme especificado no Anexo I, deste Edital;
- 12.1.8. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 12.1.9. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.
- 12.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, bem como por meio do acesso ao site www.cpsmcrateus.com.br, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
- 12.3. No ato da admissão, o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo em poder do Consórcio, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;







- 12.4. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição, e observada a necessidade do Consórcio;
- 12.5 Aos candidatos regularmente aprovados no presente Processo Seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas no Anexo I, deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à admissão dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pelo Consórcio;
- 12.6. Ao Consórcio é reservado o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 12.7. O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizado o endereço junto ao Consórcio;
- 12.8. Obedecida a ordem de classificação e de apresentação dos convocados, os candidatos serão submetidos ao exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre;
- 12.9. As decisões da perícia, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
- 12.10. A perícia pré-admissional para pessoas com deficiência deve ser promovida pelo Consórcio, por ocasião da realização dos exames médicos admissionais;
- 12.11. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação;
- 12.12. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio;
- 12.13. A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos;
- 12.14. São documentos necessários para a contratação:
- a) Fotocópia autenticada ou Fotocópia com a apresentação do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou Fotocópia com a apresentação do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação;
- c) Fotocópia autenticada ou Fotocópia com a apresentação do original do Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Fotocópia autenticada ou Fotocópia com a apresentação do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia autenticada ou Fotocópia com a apresentação do original do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital:
- f) Fotocópia autenticada ou Fotocópia com a apresentação do original do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional comprovando a aptidão física e mental para a função pública a qual concorreu;
- i) Fotocópia autenticada ou Fotocópia com a apresentação do original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Duas (02) Fotos recentes 3x4;





- k) Declaração de ocupação ou não em cargo, emprego ou função pública, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- I) Declaração de bens.
- m) Outros documentos exigidos no ato da convocação.
- 12.16. Os candidatos aprovados e contratados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús serão submetidos ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

13. DA CARGA HORÁRIA

- 13.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital;
- 13.2. Por interesse administrativo do Consórcio e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do Processo Seletivo, disposto no Anexo I, deste Edital, tendo seus vencimentos acrescidos ou diminuídos proporcionalmente ao acréscimo ou redução da carga horária da função, obedecidos os limites mínimos de 02 (duas) e máximo de 08 (oito) horas diárias, ou, ainda, as escalas de plantões;
- 13.3. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS

14.1. São requisitos necessários à admissão:

- 14.1.1. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados na data de admissão;
- 14.1.2. Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para a função pleiteada;
- 14.1.3. Ter atendido as normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- 14.1.4. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);
- 14.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 14.1.6. Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
- 14.1.7. Possuir, no ato da contratação, a habilitação exigida para a função pública, conforme especificado no Anexo I, deste Edital;
- 14.1.8. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 14.1.9. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús.
- 15.2. Ao final do período de validade de que trata o item anterior, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando o Consórcio dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.







16. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 16.1. Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do Consórcio, através de Ato Administrativo:
- a) Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
- b) Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
- c) Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 17.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 17.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús e publicado no endereço eletrônico http://www.rhmais.com.br do Consórcio, no endereço http://www.cpsmcrateus.com.br, bem como em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterá apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterá os classificados em ampla concorrência.
- 17.4. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.
- 17.5. O candidato será convocado para contratação pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, devendo apresentar todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 17.6. O candidato terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.
- 17.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no site oficial do Consórcio, que terá caráter apenas preliminar.
- 17.8. Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado, por ato da empresa vencedora do certame, o candidato que cometer as seguintes irregularidades:
- a) Agir com incorreção ou descortesia para com os membros da empresa, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não devolver integralmente o material solicitado pela empresa no dia das provas;
- d) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público Simplificado, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, em companhia do fiscal;







- 17.9. Os cartões de respostas e provas, depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Empresa RH Mais Informática e Assessoria Administrativa LTDA e deverão ser entregues à Comissão de Elaboração da prova para correção.
- 17.10. Todos os documentos relativos a este processo seletivo público (provas, gabaritos, edital de abertura, fichas de inscrições, homologação de resultado final, entre outros) serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa RH MAIS Informática e Assessoria Administrativa LTDA, e serão mantidos até a finalização do processo seletivo, findo o qual serão incinerados.
- 17.11. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações (caso ocorram) sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais.
- 17.12. Havendo alterações, atualização ou acréscimos dos itens do presente edital, haverá divulgação http://www.rhmais.com.bre no endereco eletrônico do Consórcio, endereco http://www.cpsmcrateus.com.br
- 17.13. Será eliminado o candidato que convocado faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do processo seletivo ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo.
- 17.14. O candidato que chamado a assumir não o fizer por conveniência sua, deverá assinar Termo de Desistência, perdendo o direito a vaga sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo a ordem de classificação.
- 17.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Autárquica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

18. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 18.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem previsão de realização para odia 18 de outubro de 2015, às 09h:00min, em locais a serem amplamente divulgados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a referida prova;
- 18.2.A análise dos títulos será realizada nos dias12 a 20 de outubro de 2015, obedecido ao disposto nos itens 8.1 a 8.32, deste Edital;
- 18.3. O resultado da prova de títulos, que tem caráter, exclusivamente, classificatório, tem previsão de divulgação para o dia 21 de outubro de 2015, e a relação será afixada na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, situado na Rua Firmino Rocha, S/N, Centro, Crateús, Ceará, CEP: 63.700-000, Fone: (88) 3691-0617.e em locais de amplo acesso público, bem como no endereço eletrônico http://www.rhmais.com.bre do Consórcio, no endereço http://www.cpsmcrateus.com.br;
- 18.4. O resultado da prova escritatem previsão de divulgação para o dia 30 de outubro de 2015, e a relação será afixada na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, situado na Rua Firmino Rocha, S/N, Centro, Crateús, Ceará, CEP: 63.700-000, Fone: (88) 3691-0617.e em locais de amplo acesso público, bem como no endereço eletrônico http://www.rhmais.com.bre do Consórcio, no endereço http://www.cpsmcrateus.com.br;
- 18.5. O resultado final do processo seletivo tem previsão de divulgação para o dia 03 de novembro de 2015, e a relação será afixada na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, situado na Rua Firmino Rocha, S/N, Centro, Crateús, Ceará, CEP: 63.700-000, Fone: (88) 3691-0617.e em locais de amplo acesso público, bem como no endereço eletrônico http://www.rhmais.com.bre do Consórcio, no endereço http://www.cpsmcrateus.com.br





- 18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://www.rhmais.com.br;
- 18.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e informações cadastrais perante a RH Mais, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo e, após esta data, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús;
- 18.8. É de responsabilidade do candidato, manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;
- 18.9 A RH MAIS e o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.
- 18.10.A RH MAIS e o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateúsnão fazem indicação nem se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações utilizados pelos candidatos para este Processo Seletivo;
- 18.11. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital;
- 18.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico da RH MAIS http://www.rhmais.com.br;
- 18.13 Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, após o que serão incinerados pela RH Mais;
- 18.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Autárquica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS, em 05 de outubro de 2015.

CÁRLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús







ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2015

Quadro de Funções, Vagas, Carga Horária, Salário-Base e Unidade Administrativa

CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA						
Código	Função Pública	Qtde de Vagas Amplas	Qtde de Vagas Deficientes	Carga Horária Semanal	Salário Base (R\$)	Unidade Administrativa
FP01	MédicoAnestesiologista	1		20	4.871,37	Policlínica
FP02	Médico Cardiologista	5		20	4.871,37	Policlínica
FP03	Médico Cirurgião Geral	2		20	4.871,37	Policlínica
FP04	Médico Dermatologista	1		20	4.871,37	Policlínica
FP05	Médico Endocrinologista	1		20	4.871,37	Policlínica
FP06	Médico Gastroenterologista	3		20	4.871,37	Policlínica
FP07	Médico Ginecologista/Obstetra	1		20	4.871,37	Policlínica
FP08	Médico Mastologista	1		20	4.871,37	Policlínica
FP09	Médico Neurologista	1		20	4.871,37	Policlínica
FP10	Médico Oftalmologista	1		20	4.871,37	Policlínica
FP11	Médico Otorrinolaringologista	1		20	4.871,37	Policlínica
FP12	Médico Pediatra	1		20	4.871,37	Policlínica
FP13	Médico Radiologista/ Diagnóstico por Imagem	4		20	4.871,37	Policlínica
FP14	Médico Traumatologista/ Ortopedista	2		20	4.871,37	Policlínica
FP15	Médico Urologista	1		20	4.871,37	Policlínica

	ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – NÍVEL SUPERIOR					
Código	Função Pública	Qtde de Vagas Amplas	Qtde de Vagas Deficientes	Carga Horária Semanal	Salário Base (R\$)	Unidade Administrativa
FP16	Enfermeiro	2		40	1.735,08	Policlínica

	ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – NÍVEL SUPERIOR						
Código	Função Pública	Qtde de Vagas Amplas	Qtde de Vagas Deficientes	Carga Horária Semanal	Salário Base (R\$)	Unidade Administrativa	
FP17	Cirurgião-Dentista (Endodontista)	4		20	2.364,14	CEO	
FP18	Cirurgião-Dentista (Endodontista)	1		40	4.728,28	CEO	
FP19	Cirurgião-Dentista (Ortodontista)	3	-	20	2.364,14	CEO	
FP20	Cirurgião-Dentista (Periodontista)	2		20	2.364,14	CEO	
FP21	Cirurgião-Dentista (Protesista)	1		20	2.364,14	CEO	
FP22	Cirurgião-Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial)	2		20	2.364,14	CEO	

	ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS AUXILIARES DE ODONTOLOGIA – NÍVEL MÉDIO						
Código	Função Pública	Qtde de Vagas Amplas	Qtde de Vagas Deficientes	Carga Horária Semanal	Salário Base (R\$)	Unidade Administrativa	
FP23	Auxiliar em Prótese Dental	3		40	788,00	CEO	
FP24	Auxiliar em Saúde Bucal	6		40	788,00	CEO	
FP25	Técnico em Prótese Dental	3	-	40	1.985,80	CEO	
FP26	Técnico em Saúde Bucal	5		40	925,53	CEO	







ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2015 CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Nome do (a) Candidato (a):			
Código da Função:	Função:		
1. Curso de pós-graduação pleiteada: Total de pontos: 4		e doutorado na área de	e atuação da função pública
Título do Curso			Carga Horária
Instituição Promotora			Período
2. Curso de pós-graduação pleiteada: Total de pontos: 3		de Mestradona área de	atuação da função pública
Título do Curso			Carga Horária
Instituição Promotora			Período
3. Curso de Pós-Graduação Total de pontos: 2,00pontos Título do Curso		ão, na área de atuação	da função pública pleiteada: Carga Horária
Instituição Promotora			Período
4. Curso de Pós-Graduaçã pontos:1,50pontos	ão em nível de Especia	alização, em qualquer	área da Saúde: Total de
Título do Curso			Carga Horária
Instituição Promotora			Período
função pública pleiteada (in	formar título do trabalho	e evento; título do artig	ficas na área de atuação da o e nome, volume, número, s: Total de pontos:1,00 por







Nome do Curso	Carga Horária
Cursotécnico, com carga horária mínima de 40h/a e máxima de 120h nção pleiteada, limitado a quatro cursos. Total de pontos:0,50pontos	
Nome do Curso	Carga Horária
Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da oncorre, limitado a 24(vinte e quatromeses): Total de pontos: 1,00 abalho	
Nome da Instituição	Período
TOTAL DE PONTOS REQUISITADOS PARA PROVA DE TÍTUI	LOS
Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste docupontos da prova de títulos, do Processo Seletivo Público Simplificon CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CR verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante origonamente comprovados.	icado 01/2015, para ingress ATEÚS, são a expressão figinais e/ou cópias autenticada
CNATEOS (CE), de outubro di	6 2013.
Assinatura do (a) Candidato (a) ou Prod	curador (a)







ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2015 CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO

Nome do (a) Candidato (a):			
Código da Função:	Função:		
1. Curso de Graduação na	área da Saúde: Total de pontos	: 4,00 pontos	
Título do Curso		Ca	rga Horária
Instituição Promotora		Pe	ríodo
	erfeiçoamento, compatível com a ada a dois (02) cursos: Total de r		
	Nome do curso		Carga Horária
	erfeiçoamento, compatível com a xima de 120h, limitada a dois (02		
	Nome do curso		Carga Horária
	erfeiçoamento, compatível com a áxima de 80h, limitada a dois (0)		
	Nome do curso		Carga Horária







	Nome do curso	Carga Horária
	trabalho no exercício da atividade profissional de 24 (vinte e quatro) meses: Total de pontos: 1	
	Nome da Instituição	Período
•	enas da lei, que os títulos relacionados neste do	• •
oontos da prova	de títulos, do Processo Seletivo Público Simp	plificado 01/2015, para ingresso
contos da prova CONSÓRCIO PÚI	•	plificado 01/2015, para ingresso CRATEÚS, são a expressão fiel
contos da prova CONSÓRCIO PÚI	de títulos, do Processo Seletivo Público Simp BLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE O dem ser oportunamente comprovados, mediante o	plificado 01/2015, para ingresso CRATEÚS, são a expressão fiel originais e/ou cópias autenticadas.
contos da prova CONSÓRCIO PÚI	de títulos, do Processo Seletivo Público Simp BLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE O	plificado 01/2015, para ingresso CRATEÚS, são a expressão fiel priginais e/ou cópias autenticadas.
contos da prova CONSÓRCIO PÚI	de títulos, do Processo Seletivo Público Simp BLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE O dem ser oportunamente comprovados, mediante o	plificado 01/2015, para ingresso CRATEÚS, são a expressão fiel originais e/ou cópias autenticadas.
contos da prova CONSÓRCIO PÚI	de títulos, do Processo Seletivo Público Simp BLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE O dem ser oportunamente comprovados, mediante o	plificado 01/2015, para ingresso CRATEÚS, são a expressão fiel priginais e/ou cópias autenticadas.
contos da prova CONSÓRCIO PÚI	de títulos, do Processo Seletivo Público Simp BLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE dem ser oportunamente comprovados, mediante of CRATEÚS (CE), de outubro	plificado 01/2015, para ingresso CRATEÚS, são a expressão fiel priginais e/ou cópias autenticadas.







ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área de atuação da função pública pleiteada;	4,00	4,00
Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área de atuação da função pública pleiteada;	3,00	3,00
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação da função pública pleiteada	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em qualquer área da Saúde	1,50	1,50
Apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou publicações científicas na área de atuação da função pública pleiteada (informar título do trabalho e evento; título do artigo e nome, volume, número, páginas e ano do periódico), limitado a duas (02) apresentações de trabalhos, sendo 1,0 ponto por cada apresentação de trabalho	1,00	2,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 120 horas, na área da função temporária pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 0,75 pontos por cada curso	0,75	1,50
Curso técnico, com carga horária mínima de 40h/a e máxima de 120h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a quatro cursos, sendo 0,50pontos por cada curso	0,50	2,00
Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a 24 (vinte e quatro meses), sendo 1,00 ponto por cada seis meses de trabalho	1,00	4,00
TOTAL	-	20,00







ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO - NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso de graduação na área de Saúde	4,00	4,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 120h, limitada a dois cursos, sendo 2,00 pontos por cada curso	2,00	4,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 80h/a e máxima de 120h/a, limitada a dois cursos, sendo 1,50 pontos por cada curso	1,50	3,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 40h/a e máxima de 80h/a, limitada a dois cursos, sendo 1,00 ponto por cada curso	1,00	2,00
Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 40h/a, limitada a quatro cursos, sendo 0,75 pontos por cada curso	0,75	3,00
Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, sendo 1,00ponto por cada seis meses de trabalho	1,00	4,00
TOTAL		20,00







ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2015

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Anestesia e/ou Membro da Sociedade de Anestesia.

ATRIBUIÇÕES:

Verificar condições gerais dos pacientes no pré-operatório; ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório; monitorar as condições gerais do paciente e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO CARDIOLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Cardiologia e/ou Membro da Sociedade de Cardiologia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doença; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar





informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Cirurgia Geral e/ou Membro da Sociedade de Cirurgia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO DERMATOLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Dermatologia e/ou Membro da Sociedade de Dermatologia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da









família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Endocrinologia e/ou Membro da Sociedade de Endocrinologia.

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva á comunidade; Efetuar e requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pelo serviço, analisar, interpretar resultados de exames comparando-os com os padrões normais para emitir o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências na área; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou Membro da Sociedade de Gastroenterologia.

RHMAIS CONSULTORIA & SISTEMAS





ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas e atendimentos médicos, levantando hipóteses diagnósticas, solicitando exames, interpretando dados clínicos e de exames, prescrevendo tratamentos, drogas e medicamentos; Executar intervenções clínicas, tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos, monitorar estado de saúde de pacientes, e outras atividades afins; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou Membro da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade,







observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO MASTOLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Mastologia e/ou Membro da Sociedade de Mastologia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de Mastologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO NEUROLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Neurologia e/ou Membro da Sociedade de Neurologia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo



Av. Santos Dumont, 2626 - Sala 316 - Ed. Plaza Tower - Aldeota - Cep: 60.150-161 Telefone: 3261-3779 - email: rhmais@rhmais.com.br





saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Oftalmologia e/ou Membro da Sociedade de Oftalmologia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doenca aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia e/ou Membro da Sociedade de Otorrinolaringologia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos,









solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Pediatria e/ou Membro da Sociedade de Pediatria.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA - NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO RADIOLOGISTA/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou Membro da Sociedade de Radiologia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades

RHMAIS CONSULTORIA & SISTEMAS





coorporativas da Instituição; Participar das Atividades Científicas, Ensino e Pesquisa; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO TRAUMATOLOGISTA E ORTOPEDISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Traumatologia/Ortopedia e/ou Membro da Sociedade de Traumatologia e Ortopedia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras







atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE MEDICINA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS:

Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM ativo, Residência Médica e/ou Título de Especialista em Urologia e/ou Membro da Sociedade de Urologia.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ENFERMAGAM – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO

REQUISITOS:

Graduação em Enfermagem, Registro ou Protocolo do Registro (dentro do Prazo de Validade) no Órgão Profissional Competente.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança no âmbito do serviço; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção nas áreas do serviço; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do serviço; participar de discussões com a Rede de atenção à saúde como agente de educação permanente.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO-DENTISTA (ENDODONTISTA)

REQUISITOS:

Graduação em Odontologia em Curso Reconhecido pelo MEC, com Título de Especialista em Endodontia e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) no Órgão Profissional Competente ou Curso de





Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h e tempo de experiência mínimo de dois (02) anos.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos para-endodônticos; tratamento dos traumatismos dentários; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do serviço; participar de discussões com a Rede de atenção à saúde como agente de educação permanente; discutir a programação, realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento endodôntico; Promover a contra referência e referência.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO-DENTISTA (Ortodontista)

REQUISITOS:

Graduação em Odontologia em Curso Reconhecido pelo MEC, com Título de Especialista em Ortodontia e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) no Órgão Profissional Competente ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h e tempo de experiência mínimo de dois (02) anos.

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar, prevenir e interceptar as maloclusões e disfunções neuromusculares; planejar o tratamento e sua execução mediante indicação, aplicação e controle dos aparelhos mecanoterápicos e funcionais, estética e fisiológica com as estruturas faciais; relacionar com outras especialidades afins necessárias ao tratamento integral da face. Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do serviço; participar de discussões com a Rede de atenção à saúde como agente de educação permanente; Promover a contra referência e referência.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO-DENTISTA (PERIODONTISTA)

REQUISITOS:

Graduação em Odontologia em Curso Reconhecido pelo MEC, com Título de Especialista em Periodontia e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) no Órgão Profissional Competente ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h e tempo de experiência mínimo de dois (02) anos.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde. Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do serviço; participar de discussões com a Rede de atenção à saúde como agente de educação permanente; Promover a contra referência e referência.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO-DENTISTA (PROTESISTA)

REQUISITOS:

Graduação em Odontologia em Curso Reconhecido pelo MEC, com Título de Especialista em Protesia e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) no Órgão Profissional Competente ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h e tempo de experiência mínimo de dois (02) anos.

ATRIBUICÕES:

Identificar patologias da boca e da face, por meio de realização e interpretação de radiografias dentárias e craniofaciais; solicitar e interpretar exames laboratoriais, bioquímicos e outros; realizar cirurgias com finalidade protética; aplicar de anestesia local (infiltrativa) e troncular; diagnósticos, elaborar e executar de plano de tratamento protético para pacientes que apresentem ausência de um, vários ou todos os dentes; repor dos dentes ausentes através de próteses parciais fixas, próteses parciais removíveis e próteses totais, confeccionadas em cerâmica e resina foto ou termopolimerizáveis com metal ou sem metal, atendendo a aspectos funcionais, estéticos, fonéticos e de oclusão dental; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas praticadas em odontologia; participação em programas de saúde pública e preventiva, juntas médicas e afins. Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; manutenção e controle da reabilitação; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do serviço; participar de discussões com a Rede de





atenção à saúde como agente de educação permanente; Promover a contra referência e referência.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO-DENTISTA (TRAUMATO BUCO MAXILO FACIAL)

REQUISITOS:

Graduação em Odontologia em Curso Reconhecido pelo MEC, com Título de Especialista em Traumato Buco Maxilo Facial e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) no Órgão Profissional Competente, ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h e tempo de experiência mínimo de dois (02) anos.

ATRIBUIÇÕES:

Identificar patologias da boca e da face, por meio de realização e interpretação de radiografias dentárias e craniofaciais; solicitar e interpretar exames laboratoriais, bioquímicos e outros; realizar cirurgias com finalidade protética; aplicar de anestesia local (infiltrativa) e troncular; diagnósticos, elaborar e executar de plano de tratamento protético para pacientes que apresentem ausência de um, vários ou todos os dentes; repor dos dentes ausentes através de próteses parciais fixas, próteses parciais removíveis e próteses totais, confeccionadas em cerâmica e resina foto ou termopolimerizáveis com metal ou sem metal, atendendo a aspectos funcionais, estéticos, fonéticos e de oclusão dental; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas praticadas em odontologia; participação em programas de saúde pública e preventiva, juntas médicas e afins. Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; manutenção e controle da reabilitação; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do serviço; participar de discussões com a Rede de atenção à saúde como agente de educação permanente; Promover a contra referência e referência.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - NÍVEL MÉDIO FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR EM PRÓTESE DENTAL

REQUISITOS:

Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Específico em Auxiliar de Prótese Dental e Registro ou Protocolo (dentro do prazo de validade) de Registro no Órgão Profissional Competente..

ATRIBUIÇÕES:

Realizar sob a supervisão do técnico em prótese dentária ou do cirurgião-dentista a reprodução de modelos; vazamento de moldes em seus diversos tipos; montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores; prensagem de peças protéticas em resina acrílica; fundição em metais de diversos tipos; casos simples de inclusão; confecção de moldeiras individuais no material indicado; e, curagem, acabamento e polimento de peças protéticas; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal para o adequado funcionamento do serviço; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - NÍVEL MÉDIO FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

REQUISITOS:

Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Específico em Auxiliar em Saúde Bucal e Registro ou Protocolo (dentro do prazo de validade) de Registro no Órgão Profissional Competente..

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e executar atividades de higiene bucal; realizar o acolhimento do paciente e organizar a agenda clínica; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais





e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal para o adequado funcionamento do serviço; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - NÍVEL MÉDIO FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL

REQUISITOS:

Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Específico em Técnico em Prótese Dental e Registro ou Protocolo (dentro do prazo de validade) de Registro no Órgão Profissional Competente.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias; executar montagem das próteses dentárias; fundir metais para obter peças de prótese dentária; confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços; colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço. Ser responsável, perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria; e, ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - NÍVEL MÉDIO FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

REQUISITOS:

Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Específico em Técnico em Saúde Bucal e Registro ou Protocolo (dentro do prazo de validade) de Registro no Órgão Profissional Competente.

ATRIBUIÇÕES:

Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito do serviço, bem como instrumentar o cirurgião-dentista. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço.







ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS DE MEDICINA, ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA

COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

1. Sistema Único de Saúde (SUS): bases legais, princípios básicos e de organização do sistema. 2. Política Nacional de Humanização do SUS. 3. Integralidade e Regionalização na Assistência à Saúde. 4. Acolhimento nas práticas de produção à saúde. 5. Modelos de atenção e vigilância da saúde. 6. Políticas de Saúde no Brasil. 7. Financiamento da saúde.

NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS DE MEDICINA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO

FP01: MÉDICO ANESTESIOLOGIA:

Avaliação e Medicação pré-anestésica. Bloqueio do neuroeixo. Anestesia Venosa. Anestésicos Inalatórios. Anestesia em Obstetrícia. Anestesia em Neurocirurgia. Anestesia em Pediatria. Anestesia em Urgência. Anestésicos Locais. Bloqueadores Neuromusculares. Distúrbio hidroeletrolítico e acidobásico. Farmacologia Cardiovascular. Anestesia Ambulatorial. Sala de Recuperação Pós-Anestésica. Avaliação pré-operatória. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP02: MÉDICO CARDIOLOGISTA:

Semiologia clínica cardíaca e angiológica. Epidemiologia da doença cardiovascular. Função cardíaca e controle circulatório. Radiologia do coração. Eletrocardiografia. Estudo eletrofisiológico. Teste ergométrico. Ecocardiografia. Cintilografia do miocárdio. Cateterismo cardíaco. Insuficiência cardíaca. Valvopatias. Doença cardíaca isquêmica. Hipertensão arterial sistêmica. Doença tromboembólica. Arritmias cardíacas e seu tratamento. Cardiopatia e gravidez. Endocardite infecciosa. Doenças da aorta. Doença de Chagas. Doenças do miocárdio. Doença pericárdica. Cardiopatias congênitas do adulto. Febre reumática. Avaliação pré-operatória. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP03: MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL:Resposta endócrino-metabólica ao trauma. Equilíbrio hidrossalino e acidobásico; Nutrição em Cirurgia; Cicatrização; Ferida cirúrgica; Fundamentos Técnicos dos processos de síntese cirúrgica; Infecções em cirurgia; Cuidados do pré e pós-operatório; Choque; Complicações dos pós-operatórias; Traumatismo em geral; Politraumatizado; Primeiro Socorro e transporte; Traumatismo do crânio e da face; Aspectos gerais; Traumatismos cervicais; Traumatismos torácicos; Traumatismos abdominais; Traumatismos pelveperineais; Traumatismos vasculares periféricos; Traumatismos dos nevos periféricos; Queimaduras. Afecções cirúrgicas da parede torácica; Torocotomias; Afecções cirúrgicas da pleura e do pulmão; Afecções do mediastino; Afecções cirúrgicas da parede abdominal; Hérnias. Afecções cirúrgicas do peritônio e do retroperitônio; Acessos à cavidade peritoneal; Drenagens; Afecções cirúrgicas do diafragma; Abdômen agudo; Hemorragia digestiva; Afecções cirúrgicas do Esôfago; Afecções cirúrgicas do fígado e vias biliares; Afecções cirúrgicas do estômago; Afecções cirúrgicas do duodeno; Afecções cirúrgicas do jejuno-íleo; Afecções cirúrgicas do colo e apêndice vermiforme; Afecções cirúrgicas do reto e ânus; Afecções cirúrgicas do pâncreas; Afecções cirúrgicas do baço. Sintomas; Hipertensão portal; Infecção; Tumores e cistos da pele e do tecido celular subcutâneo. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP04: MÉDICO DERMATOLOGISTA:

Anatomia e fisiologia da pele. Patologia cutânea. Semiologia e métodos complementares. Alterações morfológicas cutâneas epidermodérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos. Infecções e infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Inflamações e granulomas







não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Dermatoses por imunodeficiências. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Dermatoscopia. Terapêutica dermatológica. Avaliação pré-operatória. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP05: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA:

Mecanismos da ação hormonal. Diabetes mellitus e outros distúrbios do metabolismo dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo dos lípides. Obesidade. Anorexia nervosa e outros transtornos alimentares. Distúrbios do metabolismo dos aminoácidos. Fisiologia e distúrbios do eixo hipotalâmico-hipofisário. Fisiologia e distúrbios do crescimento. Doenças da tireoide. Distúrbios do metabolismo ósseo e mineral. Doenças das gônadas. Doenças da glândula suprarrenal. Síndromes endócrinas associadas com neoplasias do tecido não endócrino. Síndrome carcinoide. Distúrbios poliglandulares. Endocrinologia da gestante e do idoso. Endocrinologia pediátrica e do adolescente. Fisiologia e distúrbios da diferenciação sexual. Fisiologia e distúrbios da maturação sexual. Avaliação pré-operatória. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP06: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA:

Doença do refluxo gastroesofágico e esôfago de Barrett. Acalásia idiopática. Eosinofilia esofágica. Manifestações digestivas da doença de Chagas. Hemorragia digestiva. Infecção por Helicobacter pylori. Úlcera péptica. Parasitoses intestinais. Gases intestinais. Doença de Crohn e retocolite ulcerativa idiopática. Diarreias agudas e crônicas. Pólipos colorretais. Afecções anorretais, hemorroidas e fissuras. Doença diverticular do intestino grosso. Constipação intestinal. Avaliação do paciente com massa hepática. Esteatohepatite não alcoólica. Hepatites agudas virais. Hepatites virais crônicas. Doença alcoólica do fígado. Esquistossomose mansônica. Fígado e drogas. Cirrose hepática. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Doença calculosa das vias biliares. Abordagem do paciente com abdômen agudo. Tumores malignos do aparelho digestivo. Doencas funcionais do aparelho digestivo. Código de Ética. Bioética. Preenchimento da declaração de óbito.

FP07: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

Sangramento uterino disfuncional e amenorreia. Dor pélvica crônica. Síndrome pré-menstrual. Dismenorréia. Hirsutismo. Síndrome dos ovários polimicrocísticos. Propedêutica do casal infértil. Doenças benignas e malignas do útero, colo do útero, ovário e vulva, doenças benignas e malignas da mama. Modificações fisiológicas da gravidez. Assistência ao parto. Hiperêmese gravídica. Hemorragias da primeira e segunda metade da gravidez. Diabetes e gravidez. Doença hipertensiva específica da gravidez. Puerpério fisiológico e patológico. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP08: MÉDICO MASTOLOGISTA:

Risco cirúrgico, controle pré e pós-operatório. Anestesia locorregional. Drenagens e curativos. Antibioticoterapia, infecções cirúrgicas. Anatomia e embriologia da mama. Irrigação, drenagem venosa e linfática da mama. Histologia e fisiologia da mama. Anomalias do desenvolvimento mamário. Anamnese e exame físico. Diagnóstico clínico das alterações mamárias. Métodos diagnósticos complementares. Técnica e interpretação de mamografias. Imaginologia mamária. Propedêutica invasiva. Lactação: Fisiologia da lactação. Patologia da lactação. Diagnóstico e tratamento da dor mamária. Principais doenças benignas da mama. Mastites. Descargas mamilares. Alterações funcionais benignas da mama. Histopatologia das lesões benignas da mama. Patologia mamária na infância e na adolescência. Patologia mamária no homem. Carcinogênese mamária. História natural do câncer de mama. Biologia celular e molecular no câncer de mama. Imunologia do câncer de mama. Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. Sinais e sintomas do câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Detecção precoce do câncer de mama. Lesões não palpáveis da mama. Tumor filoide e sarcomas. Carcinoma in situ e invasor da mama. Estadiamento do câncer de mama. Fatores prognósticos do câncer de mama. Tratamento cirúrgico radical e conservador do câncer de mama. Tratamento sistêmico e radioterápico do câncer da mama. Linfonodo sentinela no câncer de mama. Terapia de reposição hormonal e câncer da mama. Carcinoma inflamatório. Câncer de mama na gravidez e lactação. Câncer oculto da mama. Citologia e histopatologia do câncer de mama. Câncer de mama nas jovens e idosas. Câncer de mama bilateral. Seguimento após câncer de mama. Recidivas locais e à distância após tratamento do câncer de mama. Cirurgia mamária reconstrutora. Fundamentos de estatística aplicada. Interpretação de ensaios clínicos. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.







FP09: MÉDICO NEUROLOGISTA:

Semiologia Neurológica. Síndromes Neurológicas e Topografia Lesional. Neurofisiologia. Neuroimagem. Liquor. Neuroinfecção. Doença Vascular encefálica e medular. Tumores. Anomalias do Desenvolvimento Neuronal. Desordens Neurocutâneas. Neuropatias Periféricas. Miopatias. Mielopatias. Ataxias. Distúrbios do Movimento. Doenças da Junção Neuromuscular. Esclerose Múltipla e outras doenças desmielinizantes. Epilepsia. Cefaleias. Distúrbios do Sono. Tonteira e Vertigem. Manifestações Neurológicas das Doenças Sistêmicas. Demências e Delírios. Desordens do Sistema Autonômico. Desordens Psiquiátricas. Avaliação pré-operatória. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP10: MÉDICO OFTALMOLOGISTA:

Noções elementares da anatomia do globo ocular e princípios da cirurgia oftalmológica: vitrectomia, facoemulsificação e trauma ocular aberto e fechado; Anomalias congênitas do globo ocular, exame clínico oftalmológico, risco cirúrgico e controle pré e pós-operatórios; Exames complementares básicos em cirurgia, antibioticoterapia, drogas antivirais de aplicação oftalmológica, doença das pálpebras e doenças das vias lacrimais; Conjuntivites agudas e crônicas ulcera corneana, Iridocilites agudas e crônicas, doenças da pupila, glaucoma, doenças do cristalino, cataratas e vícios de refração. Alterações motoras dos músculos intrínsecos e extrínsecos do globo ocular; - Tumores intraoculares, traumatismos oculares, doenças do nervo óptico, doenças da retina, repercussões oculares das doenças sistêmicas, síndrome de imunodeficiência adquirida, colagenoses, doenças infecciosas granulomatosas, leucemia e linfoma, diabetes mellitus, doença cardiovascular hipertensiva, endocardite bacteriana e conhecimento em cirurgia oftalmológica incluindo facoemulsificação. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP11: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA:

Boca – embriologia, anatomia, fisiologia. Estomatites. Patologia das glândulas salivares. Tumores benignos e malignos. Manifestações orais das doenças sistêmicas. Orelha – embriologia, anatomia, fisiologia. Mal formações. Patologia do aparelho auricular e da orelha externa. Patologia da orelha média. Patologia da orelha interna. Tumores benignos e malignos da orelha externa, média e interna. Disacusias. Labirintopatia. Paralisia facial. Nariz e Seios PARANASIAS – embriologia, anatomia, fisiologia. Rinites: alérgicas, vasomotoras e infecciosas. Obstrução nasal. Distúrbios de olfação. Epistaxe. Sinusites agudas e crônicas. Micoses. Granulomas nasais. Complicações de sinusite. Tumores benignos e malignos do nariz e seios paranasais. Apneia do sono. Faringe – embriologia, anatomia, fisiologia. Anginas e amigdalites. Granulomas. Tumores benignos e malignos. Adeniodite. Laringe – embriologia, anatomia e fisiologia. Mal formações. Disfonias. Tumores benignos e malignos. Paralisias laríngeas. Granulomas. Tumores benignos e malignos e malignos e molignos e mol

FP12: MÉDICO PEDIATRA:

Desenvolvimento e crescimento da criança: aleitamento materno, princípios da dietoterapia, avaliação nutricional, imunização da criança, distúrbios nutricionais e hidroeletrolíticos. Abordagem clínica do adolescente: sexualidade, tabagismo, alcoolismo, drogas ilícitas. Abordagem do recém-nascido: diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas. Problemas hematológicos, problemas gastrointestinais, problemas do trato respiratório, problemas do aparelho cardiovascular, problemas neurológicos, problemas endocrinológicos, problemas genitourinários, problemas dermatológicos, problemas reumatológicos. Reações medicamentosas, interações entre drogas. Antibioticoterapia: o laboratório em pediatria. Avaliação pré-operatória. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP13: MÉDICO RADIOLOGISTA/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:

Bases físicas dos métodos de diagnóstico por imagem - Fundamentos físicos das radiações e efeitos biológicos. Raios-x: características e produção. Formação da imagem radiográfica. Filmes radiográficos, sistemas intensificadores e antidifusores, image plate. Sistemas de processamentos de filmes planos e especiais. Fundamentos de fluoroscopia. Radioproteção. Fundamentos de mamografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética: princípios físicos, técnica, aplicações clínicas, controle de qualidade. Meios de contrastes empregados no diagnóstico por imagens: características, indicações, limitações de utilização e contraindicações. Métodos de exames por imagem em neurorradiologia, pediatria, sistemas respiratório e cardiovascular, traumatismos abdominais, sistemas urinário e adrenal, anomalias congênitas, doenças



Av. Santos Dumont, 2626 - Sala 316 - Ed. Plaza Tower - Aldeota - Cep: 60.150-161 Telefone: 3261-3779 - email: rhmais@rhmais.com.br





degenerativas, inflamatórias, infecciosas e tumorais (primárias e secundárias), ginecologia e obstetrícia, mamas, sistema genital masculino.

FP14: MÉDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA:

Semiologia e sintomatologia clínicas das doenças do locomotor. Alterações congênitas dos membros superiores, membros inferiores e coluna. Exames complementares básicos em ortopedia. Fisiopatologia e tratamento da osteoartrose dos membros e coluna. Osteomielite e artrite séptica dos membros e coluna. Tumores ósseos e de partes moles. Doenças osteometabólicas. Lesões tendinosas agudas e crônicas e lesões musculares. Fraturas e luxações dos membros inferiores e superiores e coluna na criança e adulto. Fraturas expostas. Lesões ligamentares dos membros superiores e inferiores. Lesões nervosas centrais e periféricas. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

FP15: MÉDICO UROLOGISTA:

Anatomia cirúrgica urológica. Semiologia urológica. Imaginologia do trato urinário. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores da próstata. Tumores de bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do Uro epitélio alto. Tumores do testículo. Tumores do pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais masculinas. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia. Cirurgia vídeo laparoscópica. Doenças sexualmente transmissíveis. Hipertensão renovascular. Embriologia do trato geniturinário. Urologia baseada em evidências. Código de Ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito.

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO

FP16: ENFERMEIRO

Gerenciamento dos Servicos de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem perioperatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Papel do Enfermeiro; no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e musculoesquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico-cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de auto-cuidado ao cliente







NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO

FP17: CIRURGIÃO-DENTISTA - 20H - (ENDODONTISTA):

Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie. Anestesia em odontologia. Cariologia. Proteção do complexo dentina-polpa. Radiologia em odontologia. Fraturas dentais. Farmacologia em odontologia. Urgências em odontologia. Emergências médicas em odontologia. Tratamentos em pacientes com comprometimento sistêmico. Processos agudos. Odontologia em saúde pública- Política Nacional de Saúde Bucal. Biossegurança. Código de ética odontológica. Legislação que regula o exercício da odontologia.

FP18: CIRURGIÃO-DENTISTA - 40H - (ENDODONTISTA):

Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie. Anestesia em odontologia. Cariologia. Proteção do complexo dentina-polpa. Radiologia em odontologia. Fraturas dentais. Farmacologia em odontologia. Urgências em odontologia. Emergências médicas em odontologia. Tratamentos em pacientes com comprometimento sistêmico. Processos agudos. Odontologia em saúde pública- Política Nacional de Saúde Bucal. Biossegurança. Código de ética odontológica. Legislação que regula o exercício da odontologia.

FP19: CIRURGIÃO-DENTISTA (ORTODONTISTA):

Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie. Anestesia em odontologia. Cariologia. Radiologia em odontologia. Emergências médicas em odontologia. Tratamentos em pacientes com comprometimento sistêmico. Classificação das má-oclusões Desenvolvimento da Oclusão; Hábitos bucais deletérios; Tipos de aparelhos ortodônticos Cefalometria; Odontologia em saúde pública- Política Nacional de Saúde Bucal; Biossegurança. Crescimento e desenvolvimento craniofacial; Diagnóstico e plano de tratamento em ortodontia Código de ética odontológica; Legislação que regula o exercício da odontologia.

FP20: CIRURGIÃO-DENTISTA (PERIODONTISTA):

Controle da infecção na prática odontológica. Diagnóstico periodontal - exames clínicos, exames complementares, prontuário. Prescrição medicamentosa pré, trans e pós periodontia. Controle de infecções. Material e instrumental periodontal. Anestesia. Prevenção da doença periodontal. Fatores de risco para doenças periodontais. Atuação dos fatores sistêmicos no periodonto. Composição microbiológica da placa bacteriana. Controle químico e mecânico da placa bacteriana. Terapêutica periodontal. Procedimentos muco-gengivais. Raspagem, alisamento e polimento radicular. Cirurgias periodontais. Enxertos periodontais. Terapêutica medicamentosa e interações medicamentosas. Intervenção periodontal pré-protética. Conduta pós-intervenção. Hemostasia. Controle da infecção. Proservação periodontal. Complicações das lesões e intervenções periodontais. Código de ética odontológica. Legislação que regula o exercício da odontologia.

FP21: CIRURGIÃO-DENTISTA (PROTESISTA):

Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie. Anestesia em odontologia. Cariologia. Proteção do complexo dentina-polpa. Radiologia em odontologia. Restaurações indiretas. Preparo de boca I e II. Próteses fixa, adesiva, total removível e parcial removível — Conceitos, indicações e planejamento. Emergências médicas em odontologia. Tratamentos em pacientes com comprometimento sistêmico. Desenvolvimento da Oclusão Odontologia em saúde pública- Política Nacional de Saúde Bucal Biossegurança. Moldagem Classificação dos arcos parcialmente desdentados Código de ética odontológica. Legislação que regula o exercício da odontologia

FP22: CIRURGIÃO-DENTISTA (TRAUMATO BUCO MAXILO FACIAL): diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas craniofaciais associadas. Implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e periradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporomandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial.







NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Sistema Único de Saúde (SUS): bases legais, princípios básicos e de organização do sistema. 2. Política Nacional de Humanização do SUS. 3. Integralidade e Regionalização na Assistência à Saúde. 4. Acolhimento nas práticas de produção à saúde. 5. Modelos de atenção e vigilância da saúde. 6. Políticas de Saúde no Brasil. 7. Financiamento da saúde.

NÍVEL MÉDIO - SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO

FP23: AUXILIAR EM PRÓTESE DENTAL:

Noções da anatomia de cabeça e pescoço; Modelos de estudo; Tipos de articuladores. Escultura e anatomia dental. Noções de oclusão dental. Noções de Microbiologia. Equipamentos e instrumentais. Materiais de moldagem: tipos, técnicas de manipulação e indicações. Equipamentos e instrumentais. Gesso Odontológico. Noções de prótese removível. Noções de prótese fixa. Biossegurança.

FP24: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Resolução do Conselho Federal de Odontologia que regulamenta as funções do ASB; Noções básicas de saúde bucal; Medidas de controle de infecção de consultório; Noções de assepsia e antissepsia; procedimentos práticos de desinfecção e esterilização no consultório; Manipulação e conservação dos materiais dentários utilizados em procedimentos de prevenção, dentística, endodontia e prótese; Tipos de instrumentais utilizados; Preenchimento adequado do odontograma da ficha clínica; Biossegurança.

FP25: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL:

Anatomia de cabeça e pescoço; Modelos de estudo; Tipos de articuladores. Escultura e anatomia dental. Noções de oclusão dental. Noções de Microbiologia. Equipamentos e instrumentais. Materiais de moldagem: tipos, técnicas de manipulação e indicações. Equipamentos e instrumentais. Gesso Odontológico. Noções de prótese removível. Noções de prótese fixa. Biossegurança. Legislação que regulamenta o exercício profissional de TPD.

FP26: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Resolução do Conselho Federal de Odontologia que regulamenta as funções do TSB; Promoção e prevenção em saúde bucal; Anatomia e fisiologia bucal; Ergonomia e técnicas de instrumentação; Biossegurança; Equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos e de higiene dental; Conceitos básicos sobre procedimentos restauradores.







ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATEUS RECURSO DA PROVA:					
() ESCRITA; () TÍTULOS.					
Nome: Inscrição:					
Função: Data:					
Orientações: 1. Leia atentamente o edital de Seleção Pública 01/2015; 2. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas brancas; 3. Assine e identifique-se em cada folha utilizada; 4. Envie o recurso de acordo com o disposto no item 10.1, deste Edital					
1. Recurso da Prova Escrita: () Pedido de Revisão () Pedido de anulação Indique a (s) questão (ões) e fundamente o recurso (cada questão assinalada deverá ter uma fundamentação)					
2. Recurso da Prova de Títulos: () Formação Acadêmica () Experiência Profissional Indique o (s) título (s) ou experiência profissional (Para cada título ou experiência profissional questionado, deverá ser apresentada uma fundamentação)					
Local/Data:					
Assinatura do (a) Candidato (a)					







, candidato à

ANEXO VII A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Função Pública de ______, portador da cédula de

identidade n		E CPF N.
venho, por meio	deste, requerer minha inscrição	o na Seleção Pública do Consórcio Público de
Saúde da Microri	região de Crateús, regulado pelo	e Edital n. 01/2015, na condição de isento, por
		s do art.18, do Decreto Federal nº. 5.209, de 17
-	•	
de setembro de 2	2004, com a redação que lhe con	nferiu o Decreto Federal nº.6.917, de 30 de julho
de 2009.		
	DECLAR	RAÇÃO
preencho os requ os termos do Edit Declaro que mini abaixo indicada:	uisitos necessários para a obtençã al de Seleção No. 01/2015.	Organizadora do Processo Seletivo 01/2015, que ão da isenção da taxa de inscrição de acordo com uintes membros, e que a renda de cada um é a lo Bolsa-Família)
Parentesco	Nom	ne Salário
		R\$
	TOTAL	R\$
demais disposiçõe Autorizo o Consói	es legais aplicáveis à espécie, sem rcio Público de Saúde da Microrre	das no art. 299, do Código Penal Brasileiro (CPB) e prejuízo das sanções cíveis e administrativas. egião de Crateús a realizar as inspeções que julgar nações por mim prestadas, nesta declaração.
·	•	e Crateús-CE, em de outubro de 2015.



REQUERENTE / DECLARANTE





ANEXO VIII A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

Formulário de Solicitação de tratamento especial para realização da prova escrita

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2015.

DADOS DO (A) CANDIDATO (A) Preenchimento obrigatório em todos os campos					
Nome Completo:	<u> </u>	,			
Endereço (Av. Rua, Nº, Complemento)					
Bairro:	Cidade/E	stado:	CEP:		
Telefone(s) para Contato:	L	Nº Identidade/Ò	rgão Emissor:		
E-MAIL:		CPF:			
FUNÇÃO:	Código d	a Função:	Nº Inscrição:		
O (a) candidato (a), acima identificado, em função do que dispõe as regras do Edital Nº 01/2015, Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús, REQUER a Vossa Senhoria (s) as providências necessárias para que lhe seja concedido ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA, pelo que indica a condição diferenciada de que necessita:					
() Ledor () Prova	ampliada	() A	uxílio para transcrição		
() Fácil acesso à sala de prova () Tempo Adicional () Lactante					
() Prova acessível em língua brasileira de sinais (LIBRAS)					
Para o que anexa a seguinte documentação:					
Declaro estar ciente do Edital Nº 01/2015 - Conminha solicitação somente será aceita caso eu entregar os documentos solicitados, de acordo co	me enquadre	em uma das cate	egorias, acima especificadas e		
Crateús (CE),, de outubro de 2015.	Assinatura do (a) Candidato (a)			

